



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 427/2024**

Em 10 de dezembro de 2024

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOA), e, por simetria, nos termos do § 1º do art. 66, da Constituição Federal, comunico à Vossa Excelência a decisão pelo veto parcial da Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023, especificamente quanto às alterações promovidas em razão da aprovação de emendas ao Projeto de Lei nº 322/2024 que “estima a receita e fixa a despesa do município de Araraquara para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025)”, por considera-las contrárias ao interesse público.

Inicialmente, não se pode deixar de destacar a importância do diálogo institucional do Poder Executivo com essa Casa Legislativa, calcado sobre o princípio constitucional da separação de poderes, por meio do qual se instrumentalizaram as mencionadas alterações ao Projeto de Lei (PL) nº 322/2024, eis que, tais alterações compõem o processo democrático e materializam o caráter republicano do orçamento público.

Em que pese ser conferido ao Poder Executivo a função central de elaborar e colocar em prática o orçamento público, não se pretende, com os vetos ora apostos, “monopolizar” a construção do orçamento público. Ao contrário, reconhece-se o relevantíssimo papel institucional, executado pelos Ínclitos membros desta Casa de Leis, de propor e aprovar modificações às diversas peças orçamentárias submetidas à deliberação do Poder Legislativo.

Contudo, a despeito do louvável mérito das alterações perpetradas por este Egrégio Poder Legislativo, deve-se destacar que as tratativas desta Administração Municipal com a Comissão de Transição de Mandato, instituída pela Portaria nº 29.627, de 14 de outubro de 2024, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 9.361, de 10 de setembro de 2018, foram elaboradas tendo por premissa o conteúdo original do Projeto de Lei (PL) nº 322/2024.

Dessa forma, imbuído do espírito republicano e visando a evitar qualquer solução de continuidade nos trabalhos iniciais da vindoura Administração Municipal, opta-se por vetar, por contrariedade ao interesse público municipal, as Emendas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2024, ao Projeto de Lei nº 322/2024.

Outrossim, em decorrência dos vetos acima mencionados, operou-se necessária modificação dos valores previstos nas Tabelas I, II e III constantes do art. 3º do

PROTÓCOLO 10291/2024 - 10/12/2024 17:22 - PROCESSO 557/2024



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

texto aprovado por esta Egrégia Casa de Leis, razão por que, assim, impõe-se a oposição de vetos também às mencionadas tabelas, cuja modificação se submete ao princípio da reserva legal.

Sendo essas, assim, as razões fundantes dos vetos acima mencionados, as quais se submete à elevada apreciação dos Ínclitos Membros da Câmara Municipal de Araraquara, despedimo-nos, renovando os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 10291/2024 - 10/12/2024 17:22 - PROCESSO 557/2024